



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Terça-feira • 8 de Junho de 2021 • Ano • Nº 5738

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Lei Municipal Nº 2.659 de 07 de Junho de 2021** - Institui no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Valença a FESTA DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO do Bairro da Vila Operária.
- **Lei Municipal Nº 2.660 de 07 de Junho de 2021** - Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Valença-BA a Festa do Sagrado Coração de Jesus.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.659 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

Institui no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Valença a FESTA DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO do Bairro da Vila Operária.

AUTORIA: Vereador Valdiro Kléber Santos Oiticica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a “FESTA DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO” do Bairro da Vila Operária, a ser realizada, anualmente, no dia **1º DE MAIO**.

**Art. 2º** - O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença-BA.

**Art. 3º** - Durante a “FESTA DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO” a Prefeitura Municipal concorrerá com assistência técnica e promocional através de pessoal especializado.

**Parágrafo Único** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei, mediante regulamento a ser baixado dentro de 60 (sessenta) dias a partir desta data.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 07 de junho de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.660 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

**Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Valença-BA a FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.**

AUTORIA: Vereador Ryan Sousa Costa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado como **PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL** do Município de Valença-BA, a festa e celebrações do **SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, padroeiro deste município.

**Art. 2º - A Festa do SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, bem como suas manifestações artístico-culturais, passa a ser considerada integrante do patrimônio cultural imaterial do Município de Valença.

**Art. 3º** - Para efeitos desta lei, consideram-se patrimônio cultural imaterial de Valença-BA:

- I – As Novenas;
- II – A Missa;
- III – A Procissão.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal apoiará no que couber, com a organização dos festejos dispostos no *caput*, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 07 de junho de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia